



Regulamento da Marcha Nacional de Veteranos

Artigo 1º (Constituição)

A Marcha Nacional de Veteranos foi constituída no dia 30 de Setembro de 1995 no Parque de Campismo de Cerdeira, Terras do Bouro, Gerês e faz parte integrante do Calendário Nacional de Actividades de Montanha da F.C.M.P.

Artigo 2º (Organização)

Só poderão candidatar-se à sua organização, os clubes ou secções dos clubes, que sejam filiados da F.C.M.P. e assumam o cumprimento deste Regulamento. Esta por sua vez, só delegará a sua organização, depois de analisadas as diversas candidaturas.

Artigo 3º (Datas)

Esta actividade terá uma periodicidade anual e realizar-se-á sempre no último fim-de-semana de Setembro.

Artigo 4º (Participantes)

1. Esta actividade está aberta a praticantes de todas as idades, federados e não federados.
2. A idade mínima para ser considerado veterano é de 40 anos, completados à data da actividade.

Artigo 5º (Inscrição)

1. O valor da inscrição será igual para todos os participantes.
2. Os menores de 16 anos estarão isentos do valor da mesma.
3. Aos não portadores do seguro desportivo será cobrado o respectivo valor em vigor para a actividade.

Artigo 6º (Lembrança)

A todos os veteranos que participem no percurso será atribuído uma lembrança alusiva à actividade, com as indicações do local, data e nº de ordem da mesma.

Artigo 7º (Percurso)

1. O percurso deverá ter um nível de dificuldade média-baixa, não superior a 15 km e com uma duração de 3 a 5 horas.
2. Deve fazer-se por um caminho cómodo, evitando os desníveis superiores a 300 m.
3. Deverá se possível ter locais que facilitem o descanso, o agrupamento e o convívio entre os participantes, tendo sempre em atenção que devem existir, obrigatoriamente, dois ou três pontos de acesso a viaturas de socorro.

Artigo 8º (Disposições gerais)

1. A actividade incluirá um jantar ou almoço de confraternização no dia da marcha, com inscrição facultativa.
2. No local da concentração serão apenas desfraldadas as bandeiras Oficiais, da F.C.M.P. e do clube organizador.
3. A promoção/divulgação ficará a cargo da F.C.M.P. e do clube organizador, que a realizarão nos moldes e com os encargos a definir pelas duas entidades.
4. Sempre que possível, a organização promoverá paralelamente um programa lúdico/cultural, que poderá englobar uma parceria com as entidades locais da área onde decorrerá o evento.

Aprovado em A.G. 18/03/2006